

Processo: 1153301

Natureza: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Referência: Relatório de análise técnica dos dados informados pelos jurisdicionados nos Módulos de Acompanhamento Mensal (AM), Instrumento de Planejamento (IP), Balancete Contábil e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)

Data-base: 30/06/2023

Partes: Vítor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira, Prefeitura Municipal de Abre Campo; Elias Vieira dos Santos, Câmara Municipal de Água Boa; Alexandre de Almeida Silva, Prefeitura Municipal de Água Comprida; Éric Cristiano Ferreira, Câmara Municipal de Água Comprida; Carlos Souza, Prefeitura Municipal de Águas Formosas; Marcelo Marques, Prefeitura Municipal de Aimorés; Fábio Marques Florêncio, Prefeitura Municipal de Alfenas; Ednézio Horsth, Câmara Municipal de Alto Jequitibá; Diocélio Fernando Ribeiro, Prefeitura Municipal de Alvarenga; Renata Cristina Silva Borges, Prefeitura Municipal de Araporã; João Carlos Pântano, Instituto de Previdência Municipal de Araporã; Waldemar Coelho Filho, Departamento Municipal de Água e Esgoto de Araporã; João Bosco Júnior, Câmara Municipal de Araxá; Rubens Magela da Silva, Prefeitura Municipal de Araxá; Ademar Moreira dos Santos, Câmara Municipal de Ataléia; Paulo Luan Paulino Mucciarone, Serviço Municipal de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul; Décio Geraldo dos Santos, Prefeitura Municipal de Barão de Cocais; Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeitura Municipal de Barbacena; Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas; José Nilton Teixeira dos Santos, Instituto de Previdência de Berizal; Adivan Francisco de Oliveira, Câmara Municipal de Berizal; Ildásio Ferreira Rosa Carrieros, Câmara Municipal de Bertópolis; Marinésia Dias da Costa Makatsuru, Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim; Vittorio Medioli, Prefeitura Municipal de Betim; Bruno Ferreira Cypriano, Instituto de Previdência Social do Município de Betim; Edson Leonardo Monteiro, Câmara Municipal de Betim; Lindomar Barbosa da Silva, Instituto de Previdência Municipal de Biquinhas; Eldson Amorim Duarte, Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande; Clécio Gonçalves da Silva, Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata; Aleandro Francisco da Silva, Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada; Pedro Pereira da Silva, Câmara Municipal de Caetanópolis; Fausto Duarte, Prefeitura Municipal de Campanário; Helder Paulo Carneiro, Prefeitura Municipal de Campina Verde; Willer Borges Leite, Câmara Municipal de Campos Altos; Paulo Cezar de Almeida, Prefeitura Municipal de Campos Altos; Miro Lúcio Pereira, Prefeitura Municipal de Campos Gerais; Aender Anastácio de Moraes, Prefeitura Municipal de Cana Verde; Enivander Alves de Moraes, Prefeitura Municipal de Canápolis; Rodrigo Moraes Lamounier, Prefeitura Municipal de Candeias; Fernanda Cândido da Costa, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cantagalo; Roberto de Oliveira Queiroz Costa, Prefeitura Municipal de Cantagalo; Cleidimar Zanotto, Prefeitura Municipal de Capinópolis; José Amadeu Nanayoski Tavares, Prefeitura Municipal de Carlos Chagas; Rayane do Carmo Pereira Souza, Câmara Municipal de Carmésia; Olady Aleixo Júnior, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata; César

Caetano de Almeida Filho, Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba; José Omar Paolinelli, Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas; Willian Martins Maia, Prefeitura Municipal de Carneirinho; José Borges de Oliveira, Prefeitura Municipal de Cascalho Rico; José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, Prefeitura Municipal de Cataguases; Maria José de Oliveira, Prefeitura Municipal de Catuji; Etelvina Ramalho dos Santos, Câmara Municipal de Catuji; Patrícia Ferreira de Aguiar, Câmara Municipal de Centralina; Leonardo Beline de Castro, Câmara Municipal de Comendador Gomes; Jerônimo Santana Neto, Prefeitura Municipal de Comendador Gomes; José Fernando Aparecido de Oliveira, Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro; Mouzer dos Santos Marinho, Câmara Municipal de Cônego Marinho; Agidê Alves Santana, Prefeitura Municipal de Cônego Marinho; Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta, Prevcon-Previdência do Município de Congonhas; Cláudio Antônio de Souza, Prefeitura Municipal de Congonhas; Vera Lúcia Guardieiro, Prefeitura Municipal de Conquista; Mário Marcus Leão Dutra, Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete; José Mauricio Gomes, Prefeitura Municipal de Cordisburgo; Evaldo Paulo dos Reis, Prefeitura Municipal de Corinto; Alenizio Rodrigues dos Santos, Câmara Municipal de Coroaci; Emerson de Carvalho Andrade, Prefeitura Municipal de Coroaci; Fernando Breno Valadares Vieira, Prefeitura Municipal de Coromandel; Ednei Martins de Matos, Prefeitura Municipal de Córrego Danta; Ronaldo Costa Farias, Prefeitura Municipal de Crisólita; Helvécio Luís de Andrade, Câmara Municipal de Crucilândia; Ilaerson Ferreira de Souza, Prefeitura Municipal de Crucilândia; Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeitura Municipal de Curvelo; Marcos Roberto Estevam, Prefeitura Municipal de Delta; Romilson Alves, Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras; Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis; Israel Marcos Ferreira Pinheiro, Câmara Municipal de Dom Joaquim; Valdir Ribeiro de Barros, Prefeitura Municipal de Dores do Turvo; Éliton Luiz Moreira, Prefeitura Municipal de Doresópolis; José Elias Rodrigues Pereira, Prefeitura Municipal de Durandê; Ideuvan de Souza Avelar, Prefeitura Municipal de Felisburgo; Vanderli de Carvalho Barbosa, Prefeitura Municipal de Felixlândia; Nilda de Oliveira Ferreira Marra, Fundo Previdenciário do Município de Florestal; Cláudio Garcia Maciel, Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas; Nilton dos Santos Coimbra, Prefeitura Municipal de Franciscópolis; Edson Alves dos Santos, Prefeitura Municipal de Frei Gaspar; Jimmy Dutra Goulart, Prefeitura Municipal de Frei Inocência; Sérgio Paulo Campos, Prefeitura Municipal de Fronteira; Edson Vargas Dias, Prefeitura Municipal de Funilândia; José Antônio Rabelo de Sousa, Câmara Municipal de Gonzaga; André Luiz Coelho Merlo, Prefeitura Municipal de Governador Valadares; Rodrigo Octávio Machado Franco, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares; Laércio Cintra Nogueira, Prefeitura Municipal de Guaranésia; José Américo Ribeiro, Câmara Municipal de Guimarães; Bianka Silva Reis, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá; Geraldo Custódio Silva Júnior, Prefeitura Municipal de Inhaúma; Geraldo Teodoro Soares, Instituto de Previdência Municipal de Inhaúma; Rafael Evangelista Capanema, Prefeitura Municipal de Ipiacu; Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro; Daiane Ferreira Chaves, Câmara Municipal de Itambé do Mato

Dentro; Daniel Pereira do Couto, Prefeitura Municipal de Itapeva; Adélcio Rosa de Moraes, Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu; Valdenir Pereira a Silva Júnior, Prefeitura Municipal de Jacinto; Márcio Lima de Paula, Prefeitura Municipal de Jaguarauçu; Polliane de Castro Nunes Bastos, Prefeitura Municipal de Jampruca; Juraci Corrêa Araújo, Instituto de Previdência Municipal de Januária; Vital de Souza Neto, Câmara Municipal de Jequeri; Luiz Carlos Pinheiro, Prefeitura Municipal de Jequitibá; Nilo Barbuda Souto, Prefeitura Municipal de Jequitinhonha; Sérgio Lemos Ferraz, Câmara Municipal de Joáima; Neider Kennedy Amorim, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro - Previjop; Rômulo Marinho Carneiro, Prefeitura Municipal de Juvenília; Antônio Batista Alves, Câmara Municipal de Juvenília; Carolina Coelho Silva, Câmara Municipal de Lavras; Julmar Adilson Gomes Ferreira, Câmara Municipal de Malacacheta; Márcio José Bahia, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu; Sérgio Borel Corrêa, Prefeitura Municipal de Manhumirim; Anderson Vidal Soares, Câmara Municipal de Manhumirim; Raymundo Gonçalves Campos de Souza, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhumirim; João Rufino Sobrinho, Prefeitura Municipal de Mantena; Edmilson Valadão de Oliveira, Prefeitura Municipal de Marilac; Sevanir Isaías da Silva Filho, Câmara Municipal de Mário Campos; Renilton Ribeiro Coelho, Prefeitura Municipal de Mateus Leme; José Gomes da Silva, Prefeitura Municipal de Monte Formoso; Denis Fagundes da Silva, Câmara Municipal de Monte Formoso; Soter Magno Carmo, Instituto Municipal de Desenvolvimento da Administração Municipal Randhal Juliano Maia Almeida de Montes Claros; Márcio Túlio Leite Rocha, Prefeitura Municipal de Morro da Garça; José de Matos Vieira, Prefeitura Municipal de Morro do Pilar; Claudinei Clemente de Freitas, Prefeitura Municipal de Mutum; Arthur Oliveira Silva, Câmara Municipal de Nacip Raydan; Frank Albert Garcia, Câmara Municipal de Nanuque; João Marcelo Dieguez Pereira, Prefeitura Municipal de Nova Lima; Lindon Carlos Resende da Cruz, Prefeitura Municipal de Nova Ponte; Romildo dos Reis Bertoldo, Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte; José Marley Gundim, Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte; José Geraldo Muniz, Câmara Municipal de Ouro Preto; Farlon Guilherme de Sousa Machado, Câmara Municipal de Paineiras; Elias Diniz, Prefeitura Municipal de Pará de Minas; Hernando Fernandes da Silva, Fumasa-Fundação Municipal de Saúde de Pará de Minas; Márcio Lara, Câmara Municipal de Pará de Minas; Marcos Antônio Duarte, Instituto de Previdência do Serviço Público do Município de Pará de Minas; Maurício Hegel Jardim, ARSAP - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Pará de Minas; Juscelino Rocha, Câmara Municipal de Passa Tempo; Lucineia Aparecida da Costa Santos de Oliveira, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paulistas; Everaldo Fernando de Jesus Ricardo, Câmara Municipal de Paulistas; André Luiz Melgaço Tavares, Prefeitura Municipal de Pequi; Roberlane Rodrigues dos Santos, Câmara Municipal de Pescador; Antônio Luiz Botelho, Prefeitura Municipal de Planura; José Dimas da Silva Fonseca, Prefeitura Municipal de Pouso Alegre; Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeitura Municipal de Prata; Márcio Barbosa Duarte, Câmara Municipal de Prudente de Moraes; Luiz Amaro de Lima, Câmara Municipal de Raposos; Neizon Rezende da Silva, Prefeitura Municipal de Riachinho; Valdemir

Diógenes da Silva, Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba; Reginaldo Furtado de Carvalho, Prefeitura Municipal de Rio Pomba; José Trindade Ferreira, Prefeitura Municipal de Rubelita; Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeitura Municipal de Salinas; Gilcimar Martins Santos, Fundação de Cultura de Salinas; Oximane Peixoto Bomfim, Prefeitura Municipal de Salto da Divisa; Alcemir José Moreira, Prefeitura Municipal de Santa Bárbara; Wilma Pereira Mafra Ribeiro, Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste; Luiz Sérgio Ferreira Costa, Prefeitura Municipal de Santa Luzia; Carlos Roberto Bárbara, Câmara Municipal de Santa Margarida; Reinaldo das Dores Santos, Prefeitura Municipal Santa Maria de Itabira; Maria Aparecida Godinho, Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí; Wander Wilson Chaves, Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí; Reinaldo de Cássia Amaral, Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí; José Humberto Ribeiro, Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra; Dalton Soares Silva, Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama; Alexandre de Paula, Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo; Carlos Henrique Avelar, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo; Lucimere Aparecida de Faria Silva Martins, Fundação Casa da Cultura Antônio Carlos de Carvalho de Santo Antônio do Amparo; Fernando Rolla, Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata; Valquíria Borges da Silva, Câmara Municipal de São Francisco de Sales; Gilmar Aparecido Leonel Souto, Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales; Wallace Ferreira Pedrosa, Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória; Raimundo Nonato de Barcelos; Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo; Brian Mendes Drago, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí; Sérgio Lúcio Camilo, Prefeitura Municipal São João do Manhuaçu; Caio Freire Cunha, Prefeitura Municipal de São João do Pacuí; Selma Maria Moraes dos Santos, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso; Diego Álvaro dos Santos Silva, Prefeitura Municipal de São José da Lapa; Willis Aparecido Alves, Prefeitura Municipal de São José da Safira; Gabriel Antônio Pereira Paulino Silva, Câmara Municipal de São José da Varginha; Darley Pereira Coelho, Câmara Municipal de São José do Divino; Júlio Celso de Carvalho; Câmara Municipal de São José do Jacuri; Misael Huebra Klem, Prefeitura Municipal de São José do Mantimento; Marcelo de Moraes, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso; Neide Maria de Oliveira, Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Preto; Marcelo Pinheiro do Amaral, Prefeitura Municipal de Sarzedo; Edivaldo Cândido de Oliveira, Câmara Municipal de Serra do Salitre; Paulo Giovani Silveira de Melo, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre; Iran Pacheco Cordeiro, Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés; Joaquim de Abreu Filho, Prefeitura Municipal de Taparuba; Renan Areal Barros; Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tombos; Francisco Lourenço Borges Neto, Prefeitura Municipal de Tupaciguara; Marcelo Novais Borges, Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara; André Luiz Goulart, Instituto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia; Beatriz de Moraes Ribeiro, Agência de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico de Uberlândia; Walter Pereira Filho, Prefeitura Municipal de Varjão de Minas; Jacques Soares Guimarães, Prefeitura Municipal de Vazante; Ricardo Celles Maia, Prefeitura Municipal de Vieiras; José Ismar de Assis Neto, Prefeitura Municipal de Virgolândia; Ivaina Reis de Oliveira, Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas; Milton Barbosa Lima, Prefeitura Municipal de Espinosa; Gilberto Damas de

Sousa, Prefeitura Municipal de Faria Lemos; Eduardo Rabelo Fonseca, Prefeitura Municipal de Francisco Dumont; Wender Luciano Araújo Silva, Prefeitura Municipal de Gurinhatã; Melquíades de Araújo, Prefeitura Municipal de Jacutinga; Camilo Alberto Ribeiro da Silva, Prefeitura Municipal de Marmelópolis; Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeitura Municipal de Moema; Wagner Antunes Sposito, Prefeitura Municipal de Ninheira; Reinaldo Manoel de Oliveira, Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira; Antônio Roberto Bergamasco, Prefeitura Municipal de Perdizes; Luis Helvécio Silva Araújo, Prefeitura Municipal de Piranga; José Maria André de Barros, Prefeitura Municipal de Recreio; Augusto Henrique da Silva, Prefeitura Municipal Rio Piracicaba; Marcos Vinícius Souza de Carvalho, Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto; Ademilson Lucas Fernandes, Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas; Odenir Raposo de Oliveira, Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto; Edna Marcelina Pereira Madureira Viana, Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade; Gustavo Gaiane Silva, Prefeitura Municipal de Alterosa; Luiz Carlos Ribeiro, Prefeitura Municipal de Cabo Verde; Sérgio Onofre de Moraes Terra Vargas Júnior, Prefeitura Municipal de Camanducaia; Rania Patrícia Ferreira Garcia, Prefeitura Municipal de Coqueiral; Diego Vitor Lavrador, Prefeitura Municipal de Cordislândia; Abelardo Gonçalves Leal Filho, Prefeitura Municipal de Divino; Brenda Gonçalves Dourado Pedrosa, Prefeitura Municipal de Douradoquara; Marleny Oliveira Sousa Rodrigues, Prefeitura Municipal de Gameleiras; Sandro Moretti Alves de Lima, Prefeitura Municipal de Guidoal; Alef Soares Pinto, Prefeitura Municipal de Iguatama; Wanderson Santana Ribeiro, Prefeitura Municipal de Inimutaba; José Hilton Jesus de Rezende, Prefeitura Municipal de Itaguara; João Paulo de Souza, Prefeitura Municipal de Lagoa Grande; Guilherme Caetano Braga, Prefeitura Municipal de Maria da Fé; Júnior Silvestre Loubach, Prefeitura Municipal de Martins Soares; Adilson Eustáquio da Silva, Prefeitura Municipal de Matutina; Valter Lanes, Prefeitura Municipal de Miradouro; Thuler Adriano Spuri, Prefeitura Municipal de Nepomuceno; Rone César Batista Almeida, Prefeitura Municipal de Ninheira; Ederson de Souza da Silveira, Prefeitura Municipal de Oliveira; Sandro Lopes Sevaroli, Prefeitura Municipal de Pequeri; Ronaldo Benedito Caetano, Prefeitura Municipal de Piranguinho; Luís Alberto de Souza, Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu; Milton Honorato, Prefeitura Municipal de São Félix de Minas; Fábio Henrique Vieira, Prefeitura Municipal de São João da Mata; William Parreira Duarte, Prefeitura Municipal de Ibitité; Daniel Batista Sucupira, Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Procuradores: Flávia Santos Mendes, OAB/MG 181.116; Joicy Marcelino Neris, OAB/MG 209.053; Keila Juliany Martins Soares, OAB/MG 199.238, Luiz Carlos Alves de Oliveira, OAB/MG 117.584

RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

SEGUNDA CÂMARA – 9/7/2024

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL MUNICIPAL. DATA-BASE 30/06/2023. ACOMPANHAMENTO DELIBERADO. LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL. CÁLCULO. EQUÍVOCO. INEXATIDÃO MATERIAL. CORREÇÃO. INTIMAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

1. O art. 333 do Novo Regimento Interno deste Tribunal permite a modificação de julgados expedidos por esta Corte para correção de inexatidão material.
2. Corrigidas as inexatidões constatadas, se faz necessário intimar novamente as partes interessadas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em:

- I) corrigir a inexistência material no acórdão constante da peça n. 16 destes autos, conforme autoriza o Novo Regimento Interno deste Tribunal, em seu art. 333;
- II) determinar à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios que:
- a) emita novo alerta, na forma do art. 245, § 2º, II, do Regimento Interno, aos atuais e respectivos Prefeitos dos Municípios constantes da TABELA II RETIFICADA ([tópico II.1 desta decisão](#)), de que a despesa com pessoal se enquadrou na faixa de 90,01% a 95% de 54% da RCL;
 - b) emita novo alerta, na forma do art. 245, § 2º, II, do Regimento Interno, aos atuais e respectivos Prefeitos dos Municípios constantes da TABELA III RETIFICADA ([tópico II.2 desta decisão](#)), de que a despesa com pessoal se enquadrou na faixa de 95,01% a 100% da RCL;
 - c) emita novo alerta, na forma do art. 245, § 2º, II, do Regimento Interno, aos atuais e respectivos Prefeitos dos Municípios constantes da TABELA IV RETIFICADA ([tópico II.3 desta decisão](#)), de que ultrapassaram o limite para as despesas de pessoal de 54% da RCL;
 - d) emita novo alerta, na forma do art. 245, § 2º, II, do Regimento Interno, aos atuais e respectivos Prefeitos dos Municípios constantes da TABELA V RETIFICADA ([tópico II.4 desta decisão](#)), de que ultrapassaram com despesas de pessoal 60% da RCL Ajustada.
- III) determinar, ainda, na forma do art. 245, § 2º, II, do Regimento Interno, a intimação acerca do cancelamento dos alertas aos gestores que os receberam por meio da publicação do acórdão de peça n. 16, na edição do DOC de 20/12/2023 e na edição do DOC de 18/01/2024 (Peça 39), quais sejam:
- a) quanto aos alertas emitidos aos Municípios em que os gastos com pessoal encontravam-se entre 90,01% e 95% do limite de 54% da RCL: (i) Abaeté; (ii) Andradas; (iii) Araponga; (iv) Arinos; (v) Baependi (vi) Bom Jesus da Penha; (vii) Buenópolis; (viii) Caiana; (ix) Cambuí; (x) Coração de Jesus; (xi) Francisco Sá; (xii) Goiabeira; (xiii) Gonçalves; (xiv) Gouveia; (xv) Guiricema; (xvi) Iapu; (xvii) Lima Duarte; (xviii) Machacalis; (xix) Minduri; (xx) Padre Carvalho; (xxi) Peçanha; (xxii) Pedrinópolis; (xxiii) Perdígão; (xxiv) Pirajuba; (xxv) Piranga; (xxvi) Pitangui; (xxvii) Ponto dos Volantes; (xxviii) Resende Costa; (xxix) Rio Casca; (xxx) Rio do Prado; (xxxx) Rio Vermelho; (xxxii) Santo Antônio do Aventureiro; (xxxiii) Senador Firmino; (xxxiv) Senhora do Porto; (xxxv) Tarumirim; (xxxvi) Tocantins; (xxxvii) Tumiritinga; (xxxviii) Veredinha; (xxxiv) Virginópolis ([tópico II.1 desta decisão](#));

- b) quanto aos alertas emitidos aos Municípios em que os gastos com pessoal encontravam-se entre 95,01% e 100% do limite de 54% da RCL: **(i)** Abadia dos Dourados; **(ii)** Alterosa; **(iii)** Alvinópolis; **(iv)** Areado; **(v)** Astolfo Dutra; **(vi)** Bandeira; **(vii)** Boa Esperança; **(viii)** Bom Repouso; **(ix)** Capitão Enéas; **(x)** Chapada Gaúcha; **(xi)** Cruzília; **(xii)** Datas; **(xiii)** Fortaleza de Minas; **(xiv)** Guaraciaba; **(xv)** Heliadora; **(xvi)** Ibiaí; **(xvii)** Itamarandiba; **(xviii)** Itanhomi; **(xix)** Itapagipe; **(xx)** Itapeçerica; **(xxi)** Itumirim; **(xxii)** Jesuânia; **(xxiii)** Juramento; **(xxiv)** Liberdade; **(xxv)** Mato Verde; **(xxvi)** Mercês; **(xxvii)** Monte Santo de Minas; **(xxviii)** Montezuma; **(xxix)** Olaria; **(xxx)** Padre Paraíso; **(xxxi)** Paraguaçu; **(xxxii)** Passa Quatro; **(xxxiii)** Piau; **(xxxiv)** Porteirinha; **(xxxv)** Quartel Geral; **(xxxvi)** Rio Novo; **(xxxvii)** Rosário da Limeira; **(xxxviii)** São Geraldo; **(xxxix)** Serrania; **(xl)** Ubaporanga; **(xli)** Vargem Grande do Rio Pardo; **(xlii)** Visconde do Rio Branco ([tópico II.2 desta decisão](#));
- c) quanto aos alertas emitidos aos Municípios em que os gastos com pessoal encontravam-se acima do limite de 54% da RCL dos seguintes Municípios: **(i)** Arceburgo; **(ii)** Bom Sucesso; **(iii)** Brasília de Minas; **(iv)** Cachoeira de Pajeú; **(v)** Campanha; **(vi)** Caparaó; **(vii)** Caputira; **(viii)** Carbonita; **(ix)** Coimbra; **(x)** Conceição do Pará; **(xi)** Cruzeiro da Fortaleza; **(xii)** Divino; **(xiii)** Dolores do Indaiá; **(xiv)** Engenheiro Caldas; **(xv)** Espera Feliz; **(xvi)** Estrela do Indaiá; **(xvii)** Guanhães; **(xviii)** Guarani; **(xix)** Gurinhatã; **(xx)** Inimutaba; **(xxi)** Itaipé; **(xxii)** Juatuba; **(xxiii)** Lagoa Formosa; **(xxiv)** Lambari; **(xxv)** Luislândia; **(xxvi)** Mirai; **(xxvii)** Monte Belo; **(xxviii)** Muzambinho; **(xxix)** Nova Resende; **(xxx)** Olímpio Noronha; **(xxxi)** Paraopeba; **(xxxii)** Patiss; **(xxxiii)** Pedras de Maria da Cruz; **(xxxiv)** Perdões; **(xxxv)** Pirapetinga; **(xxxvi)** Pompéu; **(xxxvii)** Poté; **(xxxviii)** Presidente Olegário; **(xxxix)** Recreio; **(xl)** Sabinópolis; **(xli)** Santana do Manhuaçu; **(xlii)** São João das Missões; **(xliii)** Serranos; **(xliv)** Três Marias; **(xlv)** Turmalina ([tópico II.3 desta decisão](#)); e
- d) quanto aos alertas emitidos aos Municípios em que os gastos com pessoal encontravam-se acima de 60% da RCL Ajustada dos seguintes Municípios: **(i)** Além Paraíba; **(ii)** Angelândia; **(iii)** Carandaí; **(iv)** Carangola; **(v)** Entre Folhas; **(vi)** Espera Feliz; **(vii)** Lambari; **(viii)** Sobralia; **(ix)** Três Marias; **(x)** Turmalina ([tópico II.4 desta decisão](#));
- IV) determinar, ultimadas as providências cabíveis e transitada em julgado a decisão, o arquivamento dos autos, nos termos do art. 258, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Mauri Torres e o Conselheiro em exercício Telmo Passareli.

Presente à sessão o Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria.

Plenário Governador Milton Campos, 09 de julho de 2024.

WANDERLEY ÁVILA
Presidente e Relator

(assinado digitalmente)

SEGUNDA CÂMARA – 9/7/2024

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de Acompanhamento da Gestão Fiscal relativo à data-base de 30/06/2023, constituído em observância às exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o qual foi deliberado pelo Colegiado da Primeira Câmara deste Tribunal, em Sessão de 12/12/2023, disponibilizada no Doc de 20/12/2023 e transitada em julgado em 19/02/2024.

Naquela assentada, determinou-se, entre outras medidas, que fossem promovidos Alertas Administrativos acerca das despesas com pessoal, aos Chefes do Poderes Executivos elencados no r. Acórdão, bem como que a Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios – CGF, notificasse os referidos municípios por intermédio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ).

Conforme Certidão emitida pela Coordenadoria de Pós-Deliberação, vista à Peça 39 do SGAP, os referidos Alertas foram disponibilizados no Diário Oficial de Contas de 18/01/2024.

Posteriormente, ao tomar ciência do processo SEI nº 24.0.000001269-2, que retrata a ocorrência de inconsistências nos Relatórios da Gestão Fiscal - RGF/2023 que subsidiaram a análise do acompanhamento concernente aos valores apurados nas Despesas com Pessoal, especificamente, nos presentes autos do Acompanhamento da Gestão Fiscal 1.153.301 (Data-base: 30/06/2023) e, também, nos autos de nº 1.153.300 (data-base: 31/04/2023), fato que gerou deliberações equivocadas pelo Colegiado da Primeira Câmara, quanto à emissão de alertas aos jurisdicionados, determinei à Superintendência de Controle Externo que se manifestasse acerca da correção das inconsistências e sobre possíveis providências a serem adotadas por esta Relatoria (Vide despacho à Peça 9 dos autos 1.157.170, transcrito pela Unidade Técnica à Peça 62).

Em cumprimento à determinação, a Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios manifestou-se no expediente de peça nº 62 destes autos, anexando os documentos de Peças nº 63/72 para retificação do Acórdão e retratação junto aos órgãos notificados equivocadamente.

Vieram-me conclusos os autos.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ao responder à determinação de solução das inconsistências, conforme apontado no processo SEI nº 24.0.000001269-2, anexado a este processo, a Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios prestou os seguintes esclarecimentos:

Após correção das inconsistências apuradas, foi gerada nova consulta por essa unidade técnica ao Sicom LRF Análise, fonte de dados que subsidiaram o relatório de gestão fiscal, peça nº 3 destes autos. Da consulta realizada em 02/05/2024 ao Sicom LRF Análise, considerando a mesma data de extração das informações do sistema que foi em 23/10/2023 para esta data-base, anexa-se nestes autos, a relação dos municípios/Poderes Executivos que ainda permanecem das verificações:

- Limites legais das Despesas com Pessoal de cada Poder Executivo e

- Limite legal das Despesas com Pessoal consolidadas do município.

Lembrando que, não houve Poderes Legislativos que apuraram o índice da despesa com pessoal nos limites de análise, mesmo após as correções.

Apesar de ter sido detectado bug no cálculo dos índices de ARO e da DCL, após a correção das inconsistências houve ajustes nestes percentuais, mas não foram significativos a ponto de termos algum município/gestor listado no descumprimento destes índices.

Destaca-se que foi publicado o acórdão destes autos, em 20/12/2023, no qual apontou irregularidades que decorreram das inconsistências do Sistema desta Casa, tendo apenas o município de Tumiritinga sido alertado via Diário Oficial de Contas – DOC, em 18/01/2024 em relação ao excesso na apuração da DCL, tendo o mesmo mantido a irregularidade no referido item de análise. Em relação aos municípios notificados via Central de Relacionamento com os Jurisdicionados – CRJ, em 26/01/2024, conforme determinação constantes nos itens IV.2, IV.3, IV.4 e IV.5 do referido acórdão, esta Coordenadoria de Análise da Gestão Fiscal dos Municípios, opina pela retratação junto aos municípios/gestores anteriormente listados, por meio do CRJ.

Por fim, vale registrar que, como já se findou o prazo de recondução dos limites da despesa com pessoal, que é de 2 quadrimestres após a apuração do excesso, conforme previsto no art. 23 da LRF, essa Coordenadoria sugere para quenão se faça a publicação dos alertas, em virtude da delonga temporal entre a ocorrência do fato com a devida regularização da apuração do sistema desta Casa.

Há, portanto, dados a serem retificados no acórdão constante da peça nº 16 destes autos, bem como alertas a serem cancelados.

O Novo Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução nº 24/2023) aduz que:

Art. 333. Terminado o julgamento, o presidente proclamará o resultado, não podendo ser alterada a deliberação, exceto nos casos de inexactidão material, quando poderá ser retificada mediante solicitação formulada ao colegiado por conselheiro, conselheiro substituto, parte ou procurador do Ministério Público junto ao Tribunal.

§ 1º Considera-se inexactidão material passível de correção a decorrente de lapso manifesto, erro evidente de escrita ou de cálculo.

§ 2º Se a retificação for efetuada após a comunicação oficial a quem couber cumprir a deliberação, será feita nova intimação.

Havendo, portanto, inexactidão material nos julgados desta Corte, poderão eles ser alterados, mediante solicitação formulada ao colegiado. Considera-se erro de cálculo uma inexactidão material e, quando de sua correção, deve-se intimar novamente a quem couber o cumprimento da intimação.

No presente caso, trata-se, nitidamente, de inexactidão material, porquanto houve inconsistências no acórdão de peça nº 16 que carecem de retificação, tal como carecem também de reparo as consequências derivadas de referidas imprecisões.

Conforme visto, trata-se de inconsistências relativamente aos dados dos Municípios que excederam os limites de gastos com pessoal previstos na LRF. Assim sendo, passo à retificação de referidos dados, por meio das **tabelas retificadas** abaixo, elaboradas a partir das informações prestadas pela a Coordenadoria de Acompanhamento de Gestão Fiscal dos Municípios, às Peças 63/72.

II.1 Retificação dos dados dos Municípios em que os gastos com pessoal do Poder Executivo se encontravam entre 90,01% e 95% do limite de 54% da RCL

Nos termos do acórdão de peça nº 16 do SGAP, às p. 38/41 na análise do tópico “II.5.1.1 – Item de verificação: Poderes Executivos e/ou Legislativos cujo montante da despesa total com pessoal se encontra entre 90,01% e 95% (limite de alerta) respectivamente dos limites de 54% e 6%, considerando as remessas do SICOM até a data de geração deste relatório”, onde, na **TABELA II, lia-se**:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL ATUAL	% APURADO
Abaeté	Ivanir Deladier Da Costa	48.77%
Acaiaca	Luiz Carlos Faustino	50.15%
Aguanil	Jose Marcio De Oliveira	50.69%
Alto Caparaó	Jose Jacomel Junior	50.52%
Andradas	Margot Navarro Graziani Pioli	50.99%
Araçaí	Marcio Gonzaga Dias De Oliveira	48.96%
Araçuaí	Tadeu Barbosa De Oliveira	51.25%
Araponga	Luiz Henrique Macedo Teixeira	50.61%
Aricanduva	Valdeir Santos Coimbra	50.57%
Arinos	Marcilio Alisson Fonseca De Almeida	48.98%
Baependi	Douglas Staduto Souza	50.94%
Baldim	Fabricio Andrade Magalhaes	50.27%
Bocaina De Minas	Luzimar De Moura Benfica	50.79%
Bom Jardim De Minas	Jose Francisco Matos E Silva	50.12%
Bom Jesus Da Penha	Nei Andre Freire	49.36%
Buenópolis	Celio Santana	48.69%
Caiana	Mauricio Pinheiro Ferreira	48.85%
Cambuí	Tales Tadeu Tavares	51.19%
Campo Azul	Oseas Almeida Junior	49.88%
Capitólio	Cristiano Geraldo Da Silva	49.12%
Carmo Da Cachoeira	Helcio Antonio Chagas Reis	51.21%
Cássia	Remulo Carvalho Pinto	50.72%
Coração De Jesus	Robson Adalberto Mota Dias	49.82%
Coronel Murta	Jose Ailton Freire Jardim	49.87%
Córrego Fundo	Danilo Oliveira Campos	50.29%
Desterro Do Melo	Mayara Garcia Lopes Da Silva Tafuri	50.80%
Dionísio	Francisco Castro Souza Filho	50.73%
Divinolândia De Minas	Rodrigo Magalhaes Coelho	50.88%
Dona Euzébia	Manoel Franklin Rodrigues	49.51%
Douradoquara	Flavio Resende De Sousa	49.83%
Ervália	Eloisio Antonio De Castro	50.10%
Estiva	Vagner Abilio Belizario	50.52%
Francisco Sá	Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta	48.80%
Glaucilândia	Herivelto Alves Luiz	49.55%

Goiabeira	Samuel Ferreira Da Silva	48.67%
Gonçalves	Marcio Donizetti De Oliveira	50.30%
Gouveia	Antonio Vicente De Souza	48.64%
Guiricema	Jose Oscar Ferraz	49.10%
Iapu	Jose Pereira Viana	48.83%
Illicínea	Nirlei Cristiani	50.93%
Ipanema	Julio Fontoura De Moraes Junior	49.59%
Ipuiúna	Elder Cassio De Souza Oliva	51.16%
Itaguara	Geraldo Donizete De Lima	50.20%
Itamarati De Minas	Hamilton De Moura Filho	48.64%
Iturama	Claudio Tomaz De Freitas	51.05%
Japonvar	Welson Goncalves Da Silva	50.90%
Lassance	Paulo Elias Rodrigues	48.68%
Lima Duarte	Elenice Pereira Delgado Santelli	48.95%
Machacalis	Mauro Roberto Francisco Batista	48.84%
Mamonas	Valdeci Custodio Jorge	50.29%
Maria Da Fé	Adilson Dos Santos	51.08%
Marmelópolis	Camilo Alberto Ribeiro Da Silva	49.84%
Martinho Campos	Wilson Correa Alves Afonso De Carvalho	50.64%
Minduri	Edmir Geraldo Silva	48.97%
Mirabela	Luciano Rabelo Veloso	50.28%
Miradouro	Cloves Da Silva Botelho	49.15%
Montalvânia	Fredson Lopes Franca	51.08%
Monte Azul	Paulo Dias Moreira	50.22%
Monte Carmelo	Paulo Rodrigues Rocha	50.83%
Orizânia	Jonia Leite Filho	50.39%
Padre Carvalho	Jose Nilson Bispo De Sa	49.20%
Pai Pedro	Joaquim Rodrigues Junior	50.27%
Paraisópolis	Everton De Assis Ferreira	51.29%
Pavão	Jane Carla Pereira Da Rocha	50.77%
Peçanha	Fabricio Dayrell Oliveira Alvarenga	49.41%
Pedra Dourada	Fagner Ferreira Veiga	49.41%
Pedrinópolis	Rafael Ferreira Silva	49.90%
Perdigão	Julliano Lacerda Lino	49.38%
Pingo-D'água	Luiz Paulo Coelho	50.57%
Pirajuba	Airton Alves	51.02%
Piranga	Luis Helvecio Silva Araujo	48.70%
Pitangui	Maria Lucia Cardoso	49.21%
Ponto Dos Volantes	Leandro Ramos Santana	49.02%
Pratápolis	Denise Alves De Souza	48.80%

Raul Soares	Americo De Almeida Cezar	48.74%
Resende Costa	Lucas Paulo De Assis Vale	48.88%
Resplendor	Diogo Scarabelli Junior	49.96%
Rio Casca	Marleyde De Paula Mucida Miranda	49.35%
Rio Do Prado	Adimilson Antunes De Almeida	49.18%
Rio Vermelho	Marcus Vinicius Dayrell De Oliveira	48.94%
Santa Efigênia De Minas	Ronaldo Magno De Moura	48.97%
Santa Rita De Ibitipoca	Leandro Eduardo Fonseca Paula	51.04%
Santa Rita Do Itueto	Odenir Raposo De Oliveira	49.75%
Santana Do Jacaré	Renato Tirado Freire	49.45%
Santana Dos Montes	Avanilson Alves De Oliveira	50.64%
Santo Antônio Do Aventureiro	Amaury De Sa Ferreira	48.89%
Santo Antônio Do Itambé	Ronam Wesley Sales	49.36%
São Geraldo Da Piedade	Edna Marcelina Pereira Madureira Viana	49.17%
São João Batista Do Glória	Celso Henrique Ferreira	50.82%
São João Da Lagoa	Carlos Alberto Mota Dias	50.64%
São Sebastião Do Anta	Osmaninho Custodio De Melo	50.06%
São Thomé Das Letras	Tome Reis Alvarenga	50.50%
São Tomás De Aquino	Daniel Ferreira Da Silva	49.57%
Senador Firmino	William Fernandes Mussi	48.84%
Senhora Do Porto	Ronan Jose Portilho	49.33%
Sericita	Arthur Everardo Cruz Valverde	48.88%
Serranópolis De Minas	Max Vinicius Aguiar Martins	50.75%
Soledade De Minas	Lucio Antonio Alves	50.66%
Tarumirim	Marcilio De Paula Bomfim	49.50%
Tiradentes	Nilzio Barbosa	51.24%
Tiros	Ivan Pereira Nunes	50.08%
Tocantins	Silas Fortunato De Carvalho	50.67%
Tumiritinga	Nilson Guimaraes	49.21%
Ubaí	Farley Vieira Ribeiro	50.79%
União De Minas	Geova Tomaz De Almeida	51.10%
Verdelândia	Jarbas Soares Rocha	50.00%
Veredinha	Edilson Nunes De Araujo	50.65%
Virginópolis	Boby Charles Das Dores Leao	48.82%
Volta Grande	Jorge Luiz Gomes Da Costa	49.98%

Leia-se, conforme informações prestadas pela CGF à peça nº 63 destes autos:

TABELA II RETIFICADA

Poderes Executivos cujo montante da despesa total com pessoal se encontra entre 90,01% e 95% (limite de alerta) respectivamente dos limites de 54% - Data-base: 30/06/2023

Município	Responsável	Valor Aplicado	Percentual Total Aplicado
Abadia dos Dourados	Wanderlei Lemes Santos	17.217.455,24	50,74 %
Acaiaca	Luiz Carlos Faustino	11.984.146,02	50,14 %
Aguanil	Jose Marcio De Oliveira	13.875.443,02	50,69 %
Alterosa	Marcelo Nunes De Souza	27.816.129,26	50,76 %
Alto Caparaó	Jose Jacomel Junior	14.465.289,40	49,81 %
Araçaí	Marcio Gonzaga Dias De Oliveira	10.886.345,02	48,96 %
Araçuaí	Tadeu Barbosa De Oliveira	57.084.145,72	50,03 %
Arceburgo	Gilson Pereira De Mello	22.396.013,89	49,85 %
Areado	Douglas Avila Moreira	26.654.047,95	50,45 %
Aricanduva	Valdeir Santos Coimbra	12.902.397,44	49,40 %
Astolfo Dutra	Bruno Ribeiro	25.952.185,14	50,96 %
Baldim	Fabricio Andrade Magalhaes	14.943.655,59	49,26 %
Bandeira	Sidnei Alves Dos Santos	12.147.860,10	49,81 %
Bocaina de Minas	Luzimar De Moura Benfica	12.509.071,49	49,91 %
Bom Jardim de Minas	Jose Francisco Matos e Silva	16.529.178,54	49,30 %
Bom Repouso	Edmilson Andrade	23.967.673,55	50,66 %
Campo Azul	Oseas Almeida Junior	12.261.467,52	49,54 %
Caparaó	Diogenis Da Silva Miranda	14.450.181,12	50,77 %
Capitão Enéas	Reinaldo Landulfo Teixeira	28.612.052,15	48,71 %
Capitólio	Cristiano Geraldo Da Silva	30.579.153,45	49,12 %
Carbonita	Nivaldo Moraes Santana	18.158.821,19	51,18 %
Carmo da Cachoeira	Helcio Antonio Chagas Reis	24.703.332,98	51,21 %
Cássia	Remulo Carvalho Pinto	37.778.831,44	50,66 %
Chapada Gaúcha	Jair Montagner	30.352.666,80	50,89 %
Coimbra	Maurilio Dias Massensini	15.525.909,48	48,73 %
Conceição do Pará	Jose Cassimiro Rodrigues	20.249.042,35	51,28 %
Coronel Murta	Jose Ailton Freire Jardim	16.566.378,89	49,87 %
Córrego Fundo	Danilo Oliveira Campos	17.715.150,13	49,65 %
Cruzeiro da Fortaleza	Agnaldo Ferreira Da Silva	16.810.748,80	49,58 %
Cruzília	Jose Carlos Maciel De Alckmin	30.078.650,85	51,25 %
Datas	Narlisson De Jesus Martins	14.847.852,42	50,62 %

Desterro do Melo	Mayara Garcia Lopes Da Silva Tafuri	11.827.882,42	50,13 %
Dionísio	Francisco Castro Souza Filho	13.881.031,86	50,73 %
Divino	Mauri Ventura Do Carmo	32.212.845,86	48,66 %
Divinolândia de Minas	Rodrigo Magalhaes Coelho	15.715.335,79	49,47 %
Dona Euzébia	Manoel Franklin Rodrigues	13.292.898,42	49,51 %
Dores do Indaiá	Alexandro Coelho Ferreira	27.578.815,83	49,63 %
Douradoquara	Flavio Resende De Sousa	11.479.139,85	49,54 %
Ervália	Eloisio Antonio De Castro	36.202.137,96	48,75 %
Estiva	Vagner Abilio Belizario	22.637.426,22	50,52 %
Glaucilândia	Herivelto Alves Luiz	10.269.826,86	49,28 %
Guanhães	Doris Campos Coelho	72.408.487,21	48,62 %
Ibiaí	Sandra Maria Fonseca Cardoso	15.685.062,95	51,22 %
Illicínea	Nirlei Cristiani	23.916.290,05	50,93 %
Ipanema	Julio Fontoura De Moraes Junior	36.566.507,84	48,70 %
Ipuíuna	Elder Cassio De Souza Oliva	17.659.694,63	49,96 %
Itaguara	Geraldo Donizete De Lima	29.304.066,23	50,20 %
Itamarati de Minas	Hamilton De Moura Filho	12.093.340,59	48,64 %
Itanhomi	Raimundo Francisco Penaforte	20.673.075,89	49,51 %
Itapagipe	Ricardo Garcia Da Silva	35.245.587,80	49,03 %
Itapecerica	Wirley Rodrigues Reis	32.822.907,92	50,41 %
Itumirim	Carlos Alberto Nascimento	13.262.324,52	49,96 %
Iturama	Claudio Tomaz De Freitas	96.640.065,34	50,43 %
Japonvar	Welson Goncalves Da Silva	15.998.692,92	49,06 %
Jesuânia	Jose Laercio Brandao De Castro	12.911.584,30	50,93 %
Lassance	Paulo Elias Rodrigues	20.497.391,22	48,68 %
Mamonas	Valdeci Custodio Jorge	13.963.974,40	49,51 %
Maria da Fé	Adilson Dos Santos	28.509.709,90	51,08 %
Marmelópolis	Camilo Alberto Ribeiro Da Silva	10.483.892,43	49,84 %
Martinho Campos	Wilson Correa Alves Afonso De Carvalho	29.002.123,31	49,76 %
Mato Verde	Pedro Henrique Horta Freitas	20.625.297,39	50,90 %
Mirabela	Luciano Rabelo Veloso	25.571.890,30	50,28 %
Miradouro	Cloves Da Silva Botelho	19.129.278,02	49,15 %
Miraí	Adaelson De Almeida Magalhaes	25.014.141,96	48,66 %
Montalvânia	Fredson Lopes Franca	24.327.913,27	50,04 %

Monte Azul	Paulo Dias Moreira	32.805.222,40	48,73 %
Monte Carmelo	Paulo Rodrigues Rocha	89.974.273,37	50,19 %
Monte Santo de Minas	Carlos Eduardo Donnabella	38.229.368,48	50,73 %
Montezuma	Ivan Vieira De Pinho	16.524.297,19	50,61 %
Muzambinho	Paulo Sergio Magalhaes	38.478.464,31	50,42 %
Olaria	Luiz Eneias De Oliveira	11.282.293,37	49,89 %
Olímpio Noronha	Mario Douglas Oliveira Dias	11.125.194,01	50,11 %
Orizânia	Jonia Leite Filho	17.691.385,37	49,14 %
Pai Pedro	Joaquim Rodrigues Junior	14.519.216,14	49,38 %
Paraguaçu	Gabriel Pereira De Moraes Filho	39.579.439,18	50,04 %
Paraisópolis	Everton De Assis Ferreira	38.933.956,84	50,60 %
Pavão	Jane Carla Pereira Da Rocha	15.127.352,32	50,77 %
Pedra Dourada	Fagner Ferreira Veiga	11.771.255,02	49,41 %
Perdões	Hamilton Resende Filho	38.614.931,43	49,02 %
Pingo-d'Água	Luiz Paulo Coelho	13.218.838,35	50,39 %
Porteirinha	Juraci Freire Martins	59.881.738,86	49,86 %
Pratápolis	Denise Alves De Souza	19.111.989,03	48,80 %
Raul Soares	Americo De Almeida Cezar	42.072.421,10	48,74 %
Resplendor	Diogo Scarabelli Junior	35.583.066,50	49,46 %
Rio Novo	Ormeu Rabello Filho	16.369.337,92	50,79 %
Rosário da Limeira	Jose Maria Pinto Da Silva	13.550.567,72	50,27 %
Sabinópolis	Carlos Roberto Barroso Mourao	28.417.123,83	49,58 %
Santa Efigênia de Minas	Ronaldo Magno De Moura	11.614.901,18	48,97 %
Santa Rita de Ibitipoca	Leandro Eduardo Fonseca Paula	12.127.730,93	50,89 %
Santa Rita do Itueto	Odenir Raposo De Oliveira	15.118.338,90	49,75 %
Santana do Jacaré	Renato Tirado Freire	11.735.004,02	49,45 %
Santana dos Montes	Avanilson Alves De Oliveira	11.787.752,97	50,64 %
Santo Antônio do Itambé	Ronam Wesley Sales	12.212.371,13	48,62 %
São Geraldo	Walmir Rocha Lopes	19.935.736,81	50,49 %
São Geraldo da Piedade	Edna Marcelina Pereira Madureira Viana	11.631.525,71	48,97 %
São João Batista do Glória	Celso Henrique Ferreira	26.875.423,17	50,07 %
São João da Lagoa	Carlos Alberto Mota Dias	12.959.883,10	49,82 %
São Sebastião do Anta	Osmaninho Custodio De Melo	15.091.679,95	49,71 %
São Thomé das Letras	Tome Reis Alvarenga	15.354.979,31	50,50 %

São Tomás de Aquino	Daniel Ferreira Da Silva	16.788.081,02	48,97 %
Sericita	Arthur Everardo Cruz Valverde	14.229.660,15	48,88 %
Serrania	Luiz Gonzaga Ribeiro Neto	15.892.109,72	50,99 %
Serranópolis de Minas	Max Vinicius Aguiar Martins	13.761.673,56	49,94 %
Soledade de Minas	Lucio Antonio Alves	13.876.759,16	50,66 %
Tiradentes	Nilzio Barbosa	19.164.536,58	50,60 %
Tiros	Ivan Pereira Nunes	20.715.218,65	50,08 %
Ubaí	Farley Vieira Ribeiro	20.232.176,84	49,59 %
Ubaporanga	Gleydson Delfino Ferreira	21.984.880,36	50,65 %
União de Minas	Geova Tomaz De Almeida	14.638.127,64	50,49 %
Vargem Grande do Rio Pardo	Gabriel Arcanjo Braz	13.225.432,99	50,47 %
Verdelândia	Jarbas Soares Rocha	17.512.069,23	49,21 %
Volta Grande	Jorge Luiz Gomes Da Costa	14.435.771,90	49,49 %
Total Geral do Poder Executivo: 112			

Devem ser **cancelados**, portanto, **os alertas** publicados no DOC do dia 20/12/2023 e do dia 18/01/2024, conforme Certidão emitida pela Coordenadoria de Pós-Deliberação, vista à Peça 39 do SGAP, em relação aos Poderes Executivos, **constantes da TABELA II (item II.5.1.1 do Acórdão)**, com gastos de pessoal que se encontravam entre 90,01% e 95% da Receita Corrente Líquida dos seguintes Municípios:

- (i) Abaeté;
- (ii) Andradas;
- (iii) Araponga;
- (iv) Arinos;
- (v) Baependi
- (vi) Bom Jesus da Penha;
- (vii) Buenópolis;
- (viii) Caiana;
- (ix) Cambuí;
- (x) Coração de Jesus;
- (xi) Francisco Sá;
- (xii) Goiabeira;
- (xiii) Gonçalves;
- (xiv) Gouveia;
- (xv) Guiricema;
- (xvi) Iapu;
- (xvii) Lima Duarte;
- (xviii) Machacalis;
- (xix) Minduri;
- (xx) Padre Carvalho;
- (xxi) Peçanha;
- (xxii) Pedrinópolis;
- (xxiii) Perdígão;

- (xxiv) Pirajuba;
- (xxv) Piranga;
- (xxvi) Pitangui;
- (xxvii) Ponto dos Volantes;
- (xxviii) Resende Costa;
- (xxix) Rio Casca;
- (xxx) Rio do Prado;
- (xxxi) Rio Vermelho;
- (xxxii) Santo Antônio do Aventureiro;
- (xxxiii) Senador Firmino;
- (xxxiv) Senhora do Porto;
- (xxxv) Tarumirim;
- (xxxvi) Tocantins;
- (xxxvii) Tumiritinga;
- (xxxviii) Veredinha; e
- (xxxix) Virginópolis.

Quanto à sugestão da Unidade Técnica no sentido de não publicar os alertas conforme os novos percentuais, entendo-a como incabível no presente caso. Como bem se sabe, o objetivo do acompanhamento da gestão fiscal é verificar o atendimento dos jurisdicionados às normas da LRF. O teor do art. 142 do Regimento Interno testemunha tal finalidade:

Art. 142. O Tribunal Pleno ou a câmara **alertará** o responsável por Poder ou órgão para que adote as providências cabíveis quando constatado que:

(...)

II – o montante da despesa com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
(Grifo nosso)

O art. 59, § 1º, II, da LRF possui previsão no mesmo sentido, outorgando ao Tribunal de Contas o dever de alertar os gestores acerca dos limites de gastos.

Entendo que o Tribunal, portanto, não pode se furtar ao cumprimento de referido múnus, mesmo que não concomitantemente à gestão fiscal em que ocorreram os fatos sob exame.

Pelo cumprimento do dever atribuído a esta Corte, portanto, entendo que os alertas devem ser republicados, nos termos da **TABELA II RETIFICADA**.

II.2 Retificação dos dados dos Municípios em que os gastos com pessoal do Poder Executivo se encontravam entre 95,01% e 100% do limite de 54% da RCL

Nos termos do acórdão de peça nº 16 do SGAP, às p. 41/43 na análise do tópico “II.5.1.2 – Item de verificação: Poderes Executivos e/ou Legislativos cujo montante da despesa total com pessoal se encontra entre 95,01% e 100% (limite prudencial) respectivamente, dos limites de 54% e 6%, considerando as remessas do SICOM até a data de geração deste relatório”, onde, na TABELA III, lia-se:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL ATUAL	% APURADO
Abadia Dos Dourados	Wanderlei Lemes Santos	51.39%
Águas Vermelhas	Nilson Francisco Campos	51.93%
Alterosa	Marcelo Nunes De Souza	52.05%
Alto Rio Doce	Victor De Paiva Lopes	53.04%
Alvinópolis	Maurosan Goncalves Machado	52.70%
Areado	Douglas Avila Moreira	51.60%

Astolfo Dutra	Bruno Ribeiro	52.56%
Bandeira	Sidnei Alves Dos Santos	53.63%
Boa Esperança	Hideraldo Henrique Silva	53.61%
Bom Jesus Do Galho	Anibal Borges	53.01%
Bom Repouso	Edmilson Andrade	51.55%
Braúnas	Jovani Duarte Menezes	53.52%
Campestre	Marco Antonio Messias Franco	52.51%
Capitão Enéas	Reinaldo Landulfo Teixeira	52.19%
Carvalhos	Valmir Siqueira Da Silva	53.95%
Chapada Gaúcha	Jair Montagner	51.59%
Coluna	Sady Ribeiro Damas	51.39%
Comercinho	Ednalves Alves Costa	53.12%
Conceição Da Aparecida	Jose Antonio Ferreira	52.77%
Congonhal	Moises Ferreira Vaz	53.58%
Conselheiro Pena	Nadia Filomena Dutra Franca	53.97%
Cristiano Otoni	Carlos Roberto De Rezende	53.41%
Cristina	Ricardo Pereira Azevedo	52.68%
Cruzília	Jose Carlos Maciel De Alckmin	52.58%
Datas	Narlisson De Jesus Martins	51.55%
Fortaleza De Minas	Adenilson Queiroz	52.85%
Gameleiras	Gilmar Rodrigues De Oliveira	53.04%
Goianá	Estevam De Assis Barreiros	53.58%
Grupiara	Ronaldo Jose Machado	52.94%
Guaraciaba	Ademar Fernandes Moreira	52.78%
Guaraciama	Jose Maria Figueiredo Sobrinho	52.18%
Heliodora	Nilton Fernandes Ferreira	51.66%
Ibertioga	Ricardo Marcelo Pires De Oliveira	51.92%
Ibiaí	Sandra Maria Fonseca Cardoso	52.49%
Itacambira	Geraldo Moises De Souza	51.47%
Itamarandiba	Luiz Fernando Alves	53.24%
Itambacuri	Jovani Ferreira Dos Santos	51.97%
Itamogi	Ronaldo Pereira Dias	52.41%
Itanhomi	Raimundo Francisco Penaforte	51.42%
Itapagipe	Ricardo Garcia Da Silva	53.58%
Itapecerica	Wirley Rodrigues Reis	51.74%
Itumirim	Carlos Alberto Nascimento	51.40%
Jequitai	Eldima Caldeira Benfica	52.52%
Jesuânia	Jose Laercio Brandao De Castro	51.92%
José Raydan	Paulo Peixoto Do Amaral	52.66%
Juramento	Marlene De Lourdes Silveira Moreira	52.83%
Lamim	Mirene Das Gracias Silva	53.65%

Leme Do Prado	Joseany Cordeiro Santos	53.87%
Liberdade	Walter De Assis Toledo Junior	53.80%
Mato Verde	Pedro Henrique Horta Freitas	52.02%
Mercês	Wanderlucio Barbosa	51.95%
Mesquita	Ronaldo De Oliveira	53.22%
Miravânia	Elzio Mota Dourado	51.77%
Monte Santo De Minas	Carlos Eduardo Donnabella	52.00%
Montezuma	Ivan Vieira De Pinho	51.80%
Nova Porteirinha	Regina Antonia De Souza Freitas	53.24%
Novo Oriente De Minas	Normandes Da Costa Jardim	52.34%
Novorizonte	Cleber Nascimento De Pinho	53.83%
Olaria	Luiz Eneias De Oliveira	53.94%
Olhos D'água	Rone Douglas Dias	53.97%
Oliveira	Cristine Lasmar De Moura Resende	52.55%
Ouro Verde De Minas	Marcelo Adriano Xavier De Vasconcelos	52.24%
Padre Paraíso	Diego Ferdinando Mendes Oliveira	51.67%
Paraguaçu	Gabriel Pereira De Moraes Filho	53.54%
Passa Quatro	Henrique Nogueira Goncalves	53.18%
Paula Cândido	Daniel Gomes Calixto	51.63%
Piau	Gilmar Aparecido Rezende De Castro	51.61%
Piedade De Caratinga	Adolfo Bento Neto	52.21%
Pintópolis	Edileide Lopes Dos Santos	53.56%
Piraúba	Adriano Carvalhaes Gravina	52.90%
Ponto Chique	Jose Geraldo Alves De Almeida	53.11%
Porteirinha	Juraci Freire Martins	51.40%
Pouso Alto	Vicente Wagner Guimaraes Pereira	53.48%
Quartel Geral	Gaspar Carlos Filho	51.37%
Rio Novo	Ormeu Rabello Filho	52.25%
Rosário Da Limeira	Jose Maria Pinto Da Silva	53.29%
Santa Rita De Caldas	Emilio Torriani De Carvalho Oliveira	52.72%
Santo Antônio Do Retiro	Ivo Fernandes Silva	53.38%
São Geraldo	Walmir Rocha Lopes	51.43%
São Gonçalo Do Pará	Osvaldo De Souza Maia	53.09%
São Gonçalo Do Rio Preto	Dilson De Fatima Moreira	52.19%
Senhora Dos Remédios	Willian Nunes Dornelas	53.70%
Serrania	Luiz Gonzaga Ribeiro Neto	52.14%
Ubaporanga	Gleydson Delfino Ferreira	52.14%
Vargem Alegre	Maria Cecilia Costa Garcia	53.65%
Vargem Grande Do Rio Pardo	Gabriel Arcanjo Braz	51.60%
Varzelândia	Valquiria Rodrigues Cardoso	53.71%

Virgem Da Lapa	Diogenes Timo Silva	51.38%
Visconde Do Rio Branco	Luiz Fabio Antonucci Filho	51.51%

Leia-se, conforme informações prestadas pela CGF à peça nº 65 destes autos:

TABELA III RETIFICADA

Poderes Executivos cujo montante da despesa total com pessoal se encontra entre 95,01% e 100% (limite prudencial) do limite de 54% - Data Base: 30/06/2023			
Município	Responsável	Valor Aplicado	Percentual Total Aplicado
Águas Vermelhas	Nilson Francisco Campos	26.845.429,60	51,67 %
Alto Rio Doce	Victor De Paiva Lopes	19.883.437,04	51,51 %
Bom Jesus do Galho	Anibal Borges	23.836.056,88	52,61 %
Brasília de Minas	Marcus Vinicius Ferreira Carvalho	61.760.361,91	51,34 %
Braúnas	Jovani Duarte Menezes	14.419.478,29	52,79 %
Cachoeira de Pajeú	Geraldo Duarte De Sousa	18.125.200,10	53,80 %
Campestre	Marco Antonio Messias Franco	40.600.862,33	51,90 %
Caputira	Celso Goncalves Antunes	18.457.100,86	52,78 %
Carvalhos	Valmir Siqueira Da Silva	12.605.198,32	53,81 %
Coluna	Sady Ribeiro Damas	15.819.289,76	51,39 %
Comercinho	Ednivalves Alves Costa	15.359.379,94	52,41 %
Conceição da Aparecida	Jose Antonio Ferreira	23.074.312,35	51,96 %
Congonhal	Moises Ferreira Vaz	23.158.976,45	53,02 %
Conselheiro Pena	Nadia Filomena Dutra Franca	52.079.296,28	53,60 %
Cristiano Ottoni	Carlos Roberto De Rezende	14.668.948,69	53,41 %
Cristina	Ricardo Pereira Azevedo	20.090.753,42	52,68 %
Engenheiro Caldas	Samuel Dutra Junior	23.016.707,90	53,26 %
Espera Feliz	Oziel Gomes Da Silva	42.525.303,23	53,60 %
Gameleiras	Gilmar Rodrigues De Oliveira	14.828.457,52	52,37 %
Goianá	Estevam De Assis Barreiros	12.654.065,31	52,67 %
Grupiara	Ronaldo Jose Machado	12.911.815,12	52,72 %
Guaraciama	Jose Maria Figueiredo Sobrinho	13.512.264,32	52,18 %
Ibertioga	Ricardo Marcelo Pires De Oliveira	15.448.175,45	51,53 %
Inimutaba	Emersomm Danezzi	14.861.165,10	53,09 %
Itacambira	Geraldo Moises De Souza	13.529.287,78	51,47 %
Itaipé	Alexsander Rodrigues Batista	24.393.004,60	53,73 %
Itambacuri	Jovani Ferreira Dos Santos	44.141.332,39	51,82 %

Itamogi	Ronaldo Pereira Dias	23.698.902,22	51,76 %
Jequitaiá	Eldima Caldeira Benfica	15.842.905,24	51,47 %
José Raydan	Paulo Peixoto Do Amaral	12.871.587,48	51,66 %
Juatuba	Antonio Adonis Pereira	75.577.234,95	52,31 %
Lagoa Formosa	Edson Machado De Andrade	47.122.177,31	51,39 %
Lambari	Marcelo Giovani De Sousa	39.166.035,14	52,20 %
Lamim	Mirene Das Gracas Silva	11.371.790,67	53,65 %
Leme do Prado	Joseany Cordeiro Santos	14.380.760,10	52,01 %
Luislândia	Juvenal Alves Dos Santos	13.965.358,62	53,85 %
Mesquita	Ronaldo De Oliveira	13.901.974,53	52,98 %
Miravânia	Elzio Mota Dourado	13.451.064,56	51,77 %
Nova Porteirinha	Regina Antonia De Souza Freitas	16.053.809,64	53,00 %
Nova Resende	Jose Roberto Rodrigues	34.970.372,08	52,52 %
Novo Oriente de Minas	Normandes Da Costa Jardim	19.716.057,59	52,30 %
Novorizonte	Cleber Nascimento De Pinho	14.982.012,61	53,51 %
Olhos-d'Água	Rone Douglas Dias	17.238.958,57	53,17 %
Oliveira	Cristine Lasmar De Moura Resende	91.911.677,77	51,98 %
Ouro Verde de Minas	Marcelo Adriano Xavier De Vasconcelos	14.674.118,74	52,24 %
Patis	Valmir Moraes De Sa	14.329.509,69	51,93 %
Paula Cândido	Daniel Gomes Calixto	15.703.662,96	51,33 %
Pedras de Maria da Cruz	Rodrigo Alexandre Fernandes	21.718.533,35	51,54 %
Piedade de Caratinga	Adolfo Bento Neto	17.160.599,19	51,46 %
Pintópolis	Edileide Lopes Dos Santos	16.043.562,35	51,52 %
Pirapetinga	Rodrigo Alexandre Fernandes	25.685.698,72	52,61 %
Piraúba	Adriano Carvalhaes Gravina	22.603.674,82	52,90 %
Pompéu	Ozeas Da Silva Campos	64.774.425,36	51,65 %
Ponto Chique	Jose Geraldo Alves De Almeida	13.219.262,29	52,54 %
Poté	Gildesio Sampaio De Oliveira	28.258.190,25	53,70 %
Pouso Alto	Vicente Wagner Guimaraes Pereira	17.226.059,62	52,81 %
Recreio	Jose Maria Andre De Barros	21.178.381,50	53,91 %
Santa Rita de Caldas	Emilio Torriani De Carvalho Oliveira	18.150.262,62	51,63 %
Santana do Manhuaçu	Francisco De Paulo Freitas	17.896.569,72	53,55 %
Santo Antônio do Retiro	Ivo Fernandes Silva	16.292.585,97	52,47 %
São Gonçalo do Pará	Osvaldo De Souza Maia	24.752.119,66	53,00 %

São Gonçalo do Rio Preto	Dilson De Fatima Moreira	12.259.445,66	52,19 %
São João das Missões	Jair Cavalcante Barbosa	23.141.828,43	53,09 %
Senhora dos Remédios	Willian Nunes Dornelas	17.378.467,08	53,52 %
Três Marias	Adair Divino Da Silva	89.027.939,39	53,90 %
Turmalina	Zilmar Pinheiro Lopes	37.727.746,85	53,62 %
Vargem Alegre	Maria Cecília Costa Garcia	14.046.478,27	53,65 %
Varzelândia	Valquiria Rodrigues Cardoso	35.348.322,16	53,71 %
Virgem da Lapa	Diogenes Timo Silva	22.891.188,21	51,38 %
Total Geral do Poder Executivo: 69			

Devem ser **cancelados**, portanto, **os alertas** publicados no DOC do dia 20/12/2023 e do dia 18/01/2024, conforme Certidão emitida pela Coordenadoria de Pós-Deliberação, vista à Peça 39 do SGAP, em relação aos Poderes Executivos, constantes da **TABELA III (item II.5.1.2 do Acórdão)**, com gastos de pessoal que se encontravam entre 95,01% e 100% da Receita Corrente Líquida dos seguintes Municípios:

- (i) Abadia dos Dourados;
- (ii) Alterosa;
- (iii) Alvinópolis;
- (iv) Areado;
- (v) Astolfo Dutra;
- (vi) Bandeira;
- (vii) Boa Esperança;
- (viii) Bom Repouso;
- (ix) Capitão Enéas;
- (x) Chapada Gaúcha;
- (xi) Cruzília;
- (xii) Datas;
- (xiii) Fortaleza de Minas;
- (xiv) Guaraciaba;
- (xv) Heliadora;
- (xvi) Ibiaí;
- (xvii) Itamarandiba;
- (xviii) Itanhomi;
- (xix) Itapagipe;
- (xx) Itapeçerica;
- (xxi) Itumirim;
- (xxii) Jesuânia;
- (xxiii) Juramento;
- (xxiv) Liberdade;
- (xxv) Mato Verde;
- (xxvi) Mercês;
- (xxvii) Monte Santo de Minas;
- (xxviii) Montezuma;
- (xxix) Olaria;
- (xxx) Padre Paraíso;
- (xxxi) Paraguaçu;

- (xxxii) Passa Quatro;
- (xxxiii) Piau;
- (xxxiv) Porteirinha;
- (xxxv) Quartel Geral;
- (xxxvi) Rio Novo;
- (xxxvii) Rosário da Limeira;
- (xxxviii) São Geraldo;
- (xxxix) Serrania;
- (xl) Ubaporanga;
- (xli) Vargem Grande do Rio Pardo; e
- (xlii) Visconde do Rio Branco.

Repetindo os fundamentos do item II.1 desta decisão, entendo que os alertas devem ser republicados, nos termos da TABELA III RETIFICADA.

II.3 Retificação dos dados dos Municípios em que os gastos com pessoal do Poder Executivo ultrapassaram o limite de 54% da RCL

Nos termos do acórdão de peça nº 16 do SGAP, às p. 44/46 na análise do tópico “II.5.1.3 – Item de verificação: Poderes Executivos e/ou Legislativos que ultrapassaram, respectivamente, os limites de 54% e 6% da despesa total com pessoal, considerando as remessas do SICOM até a data de geração do relatório”, onde, **na TABELA IV, lia-se**:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL ATUAL	% APURADO
Além Paraíba	Miguel Belmiro De Souza Junior	58.15%
Angelândia	Joao Paulo Batista De Souza	57.36%
Arceburgo	Gilson Pereira De Mello	54.78%
Berilo	Elane Luiz Alves	54.80%
Bom Sucesso	Luiz Claudio Da Mata	55.51%
Bonito De Minas	Vania Carneiro De Carvalho	56.29%
Brasília De Minas	Marcus Vinicius Ferreira Carvalho	54.01%
Cachoeira De Pajeú	Geraldo Duarte De Sousa	54.13%
Campanha	Lazaro Roberto Da Silva	55.78%
Caparaó	Diogenis Da Silva Miranda	54.57%
Caputira	Celso Goncalves Antunes	57.57%
Carandaí	Washington Luis Gravina Teixeira	60.38%
Carangola	Silas Vieira	64.43%
Carbonita	Nivaldo Moraes Santana	54.85%
Catuti	Delermundo Do Nascimento Franca	55.87%
Coimbra	Maurilio Dias Massensini	54.13%
Conceição Do Pará	Jose Cassimiro Rodrigues	55.81%
Cruzeiro Da Fortaleza	Agnaldo Ferreira Da Silva	55.36%
Curral De Dentro	Adaildo Rocha Moreira	55.48%
Divino	Mauri Ventura Do Carmo	54.20%
Divisa Alegre	Ademir Alves	56.66%
Dores Do Indaiá	Alexandro Coelho Ferreira	54.77%
Engenheiro Caldas	Samuel Dutra Junior	55.53%
Engenheiro Navarro	Hugo Felipe De Almeida Silva	56.25%
Entre Folhas	Ailton Da Silveira Dias	56.98%

Espera Feliz	Oziel Gomes Da Silva	58.84%
Espinosa	Milton Barbosa Lima	62.77%
Estrela Do Indaiá	Wesley Daniel Ribeiro Araujo	55.27%
Faria Lemos	Gilberto Damas De Sousa	55.79%
Fronteira Dos Vales	Adailton Rodrigues Da Silva	58.44%
Galiléia	Juarez Da Silva Lima	55.88%
Guanhães	Doris Campos Coelho	54.70%
Guarani	Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti	57.95%
Gurinhata	Wender Luciano Araujo Silva	56.01%
Igaratinga	Fabio Alves Costa Fonseca	62.47%
Inimutaba	Emersomm Danezzi	54.26%
Ipaba	Gilberto Pereira Soares Junior	60.07%
Itacarambi	Nivea Maria De Oliveira	64.26%
Itaipé	Alexsander Rodrigues Batista	54.67%
Itaú De Minas	Norival Francisco De Lima	57.25%
Jaíba	Reginaldo Antonio Da Silva	54.73%
Jeceaba	Jose Donizete Almeida Maia	55.77%
Juatuba	Antonio Adonis Pereira	54.53%
Lagoa Formosa	Edson Machado De Andrade	57.49%
Lambari	Marcelo Giovanni De Sousa	57.58%
Lontra	Dernival Mendes Dos Reis	60.09%
Luislândia	Juvenal Alves Dos Santos	54.96%
Manga	Anastacio Guedes Saraiva	58.13%
Mata Verde	Irone Bento Dias Oliveira	55.43%
Matias Cardoso	Maurélio Santos Pereira	57.75%
Mirai	Adaelson De Almeida Magalhaes	54.73%
Monte Belo	Kleber Antonio Ferreira Boneli	57.86%
Muzambinho	Paulo Sergio Magalhaes	55.90%
Ninheira	Wagner Antunes Sposito	58.74%
Nova Resende	Jose Roberto Rodrigues	55.21%
Olímpio Noronha	Mario Douglas Oliveira Dias	56.12%
Palmópolis	Marcelo Fernandes De Almeida	55.28%
Paraopeba	Aroldo Costa Melo	56.31%
Patis	Valmir Moraes De Sa	55.10%
Patrocínio Do Muriaé	Paulo Aziz Daher	60.72%
Pedra Azul Marcus Vinicius Ferreira Carvalho	Marcio Ferreira Souto	56.44%
Pedra Bonita	Sebastiao De Oliveira	55.27%
Pedras De Maria Da Cruz	Rodrigo Alexandre Fernandes	54.43%
Perdões	Hamilton Resende Filho	55.97%
Pirapetinga	Luiz Henrique Pereira Da Costa	54.23%
Pompéu	Ozeas Da Silva Campos	55.46%
Poté	Gildesio Sampaio De Oliveira	55.56%
Presidente Olegário	Rhenys Da Silva Cambraia	56.34%
Recreio	Jose Maria Andre De Barros	54.83%

Riacho Dos Machados	Ricardo Da Silva Paz	54.64%
Rubim	Alencar Souto De Oliveira	57.22%
Sabinópolis	Carlos Roberto Barroso Mourao	57.65%
Santana Do Manhuaçu	Francisco De Paulo Freitas	54.10%
Santo Antônio Do Jacinto	Wesdra Tavares Bandeira	58.37%
São João Das Missões	Jair Cavalcante Barbosa	54.37%
Serranos	Marcelo Azevedo Carvalho	54.07%
Sobralia	Roberto Moreira Rodrigues Junior	62.00%
Teixeiras	Nivaldo Rita	56.31%
Três Marias	Adair Divino Da Silva	59.72%
Turmalina	Zilmar Pinheiro Lopes	57.38%

Leia-se, conforme informações prestadas pela CGF à peça nº 67 destes autos:

TABELA IV RETIFICADA

Poderes Executivos que ultrapassaramos limites de 54% da despesa total com pessoal - Data Base: 30/06/2023				
Município	Responsável	Valor Aplicado	Percentual Total Aplicado	Percentual Excedente
Além Paraíba	Miguel Belmiro De Souza Junior	58.996.154,96	55,26 %	1,26 %
Angelândia	Joao Paulo Batista De Souza	18.829.711,99	56,41 %	2,41 %
Berilo	Elane Luiz Alves	20.350.838,21	54,10 %	0,10 %
Bonito de Minas	Vania Carneiro De Carvalho	24.519.506,04	56,29 %	2,29 %
Carandaí	Washington Luis Gravina Teixeira	54.919.432,75	54,90 %	0,90 %
Carangola	Silas Vieira	62.023.142,02	56,86 %	2,86 %
Catuti	Delermendo Do Nascimento Franca	14.590.137,76	55,79 %	1,79 %
Curral de Dentro	Adaildo Rocha Moreira	16.544.804,04	55,19 %	1,19 %
Divisa Alegre	Ademir Alves	18.746.435,44	56,66 %	2,66 %
Engenheiro Navarro	Hugo Felipe De Almeida Silva	17.473.968,37	55,26 %	1,26 %
Entre Folhas	Ailton Da Silveira Dias	13.774.082,55	55,73 %	1,73 %
Espinosa	Milton Barbosa Lima	53.045.389,96	57,64 %	3,64 %
Faria Lemos	Gilberto Damas De Sousa	11.824.930,46	55,79 %	1,79 %
Fronteira dos Vales	Adailton Rodrigues Da Silva	13.010.573,64	57,16 %	3,16 %
Galiléia	Juarez Da Silva Lima	17.288.206,95	55,25 %	1,25 %
Igaratinga	Fabio Alves Costa Fonseca	29.358.873,16	58,46 %	4,46 %
Ipaba	Gilberto Pereira Soares Junior	33.771.864,25	58,99 %	4,99 %
Itacarambi	Nivea Maria De Oliveira	45.017.029,14	58,57 %	4,57 %
Itaú de Minas	Norival Francisco De Lima	40.146.058,59	56,57 %	2,57 %
Jaíba	Reginaldo Antonio Da Silva	72.799.958,36	54,02 %	0,02 %
Jeceaba	Jose Donizete Almeida Maia	45.001.027,49	55,77 %	1,77 %

Lontra	Dernival Mendes Dos Reis	20.616.628,19	59,82 %	5,82 %
Manga	Anastacio Guedes Saraiva	42.295.438,94	58,13 %	4,13 %
Mata Verde	Irone Bento Dias Oliveira	15.910.600,98	55,31 %	1,31 %
Matias Cardoso	Maurélio Santos Pereira	25.450.035,02	57,06 %	3,06 %
Ninheira	Wagner Antunes Sposito	23.093.293,22	58,74 %	4,74 %
Palmópolis	Marcelo Fernandes De Almeida	14.230.849,75	54,33 %	0,33 %
Patrocínio do Muriaé	Paulo Aziz Daher	14.945.021,31	60,72 %	6,72 %
Pedra Azul	Marcio Ferreira Souto	48.811.448,89	55,80 %	1,80 %
Pedra Bonita	Sebastiao De Oliveira	16.270.325,30	55,14 %	1,14 %
Riacho dos Machados	Ricardo Da Silva Paz	24.243.189,44	54,30 %	0,30 %
Rubim	Alencar Souto De Oliveira	23.795.372,89	56,62 %	2,62 %
Santo Antônio do Jacinto	Wesdra Tavares Bandeira	22.474.020,68	57,61 %	3,61 %
Sobralia	Roberto Moreira Rodrigues Junior	17.772.090,18	56,19 %	2,19 %
Teixeiras	Nivaldo Rita	22.350.479,88	55,11 %	1,11 %
Total Geral do Poder Executivo: 35				

Devem ser **cancelados**, portanto, **os alertas** publicados no DOC do dia 20/12/2023 e do dia 18/01/2024, conforme Certidão emitida pela Coordenadoria de Pós-Deliberação, vista à Peça 39 do SGAP, em relação aos Poderes Executivos, **constantes da TABELA IV (item II.5.1.3 do Acórdão)**, com gastos de pessoal que se encontravam acima do limite de 54% da Receita Corrente Líquida dos seguintes Municípios:

- (i) Arceburgo;
- (ii) Bom Sucesso;
- (iii) Brasília de Minas;
- (iv) Cachoeira de Pajeú;
- (v) Campanha;
- (vi) Caparaó;
- (vii) Caputira;
- (viii) Carbonita;
- (ix) Coimbra;
- (x) Conceição do Pará;
- (xi) Cruzeiro da Fortaleza;
- (xii) Divino;
- (xiii) Dolores do Indaiá;
- (xiv) Engenheiro Caldas;
- (xv) Espera Feliz;
- (xvi) Estrela do Indaiá;
- (xvii) Guanhães;
- (xviii) Guarani;
- (xix) Gurinhatã;
- (xx) Inimutaba;
- (xxi) Itaipé;

- (xxii) Juatuba;
- (xxiii) Lagoa Formosa;
- (xxiv) Lambari;
- (xxv) Luislândia;
- (xxvi) Mirai;
- (xxvii) Monte Belo;
- (xxviii) Muzambinho;
- (xxix) Nova Resende;
- (xxx) Olímpio Noronha;
- (xxxi) Paraopeba;
- (xxxii) Patis;
- (xxxiii) Pedras de Maria da Cruz;
- (xxxiv) Perdões;
- (xxxv) Pirapetinga;
- (xxxvi) Pompéu;
- (xxxvii) Poté;
- (xxxviii) Presidente Olegário;
- (xxxix) Recreio;
- (xl) Sabinópolis;
- (xli) Santana do Manhuaçu;
- (xlii) São João das Missões;
- (xliii) Serranos;
- (xliv) Três Marias; e
- (xlv) Turmalina.

Repetindo os fundamentos do item II.1 desta decisão, entendo que os alertas devem ser republicados, nos termos da **TABELA IV RETIFICADA**.

II.4 Retificação dos dados dos Municípios em que os gastos com pessoal do Poder Executivo ultrapassaram 60% da RCL Ajustada

Nos termos do acórdão de peça nº 16 do SGAP, às p. 46/47 na análise do tópico “II.5.1.4 – Item de verificação: Municípios que ultrapassaram de 60% da despesa total com pessoal em relação à RCL Ajustada, considerando as remessas do SICOM até a data de geração deste relatório”, onde, **na TABELA V, lia-se**:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL ATUAL	% APURADO
Além Paraíba	Miguel Belmiro De Souza Junior	61.48%
Angelândia	Joao Paulo Batista De Souza	60.04%
Carandaí	Washington Luis Gravina Teixeira	62.53%
Carangola	Silas Vieira	67.16%
Entre Folhas	Ailton Da Silveira Dias	60.51%
Espera Feliz	Oziel Gomes Da Silva	61.34%
Espinosa	Milton Barbosa Lima	65.34%
Fronteira Dos Vales	Adailton Rodrigues Da Silva	61.69%
Igaratinga	Fabio Alves Costa Fonseca	64.84%
Ipaba	Gilberto Pereira Soares Junior	63.14%
Itacarambi	Nivea Maria De Oliveira	66.73%
Lambari	Marcelo Giovani De Sousa	60.31%
Lontra	Dernival Mendes Dos Reis	62.93%
Manga	Anastacio Guedes Saraiva	60.54%

Matias Cardoso	Maurélio Santos Pereira	60.86%
Ninheira	Wagner Antunes Sposito	60.97%
Patrocínio Do Muriaé	Paulo Aziz Daher	63.47%
Santo Antônio Do Jacinto	Wesdra Tavares Bandeira	61.24%
Sobralia	Roberto Moreira Rodrigues Junior	63.40%
Três Marias	Adair Divino Da Silva	63.06%
Turmalina	Zilmar Pinheiro Lopes	60.28%

Leia-se, conforme informações prestadas pela CGF à peça nº 69 destes autos:

TABELA V RETIFICADA

Situação dos Municípios quanto à Despesa Total com Pessoal								
Art. 19, inciso III, LC 101/00 - Limite legal: 60 %								
Data- base: 30/06/2023								
Município				Poder Executivo			Poder Legislativo	
Nome	Responsável	Valor Aplicado	Percentual Aplicado	Valor Aplicado	Percentual Aplicado	Percentual Excedente	Valor Aplicado	Percentual Aplicado
Espinosa	Milton Barbosa Lima	55.408.171,71	60,21 %	53.045.389,96	57,64 %	3,64 %	2.362.781,75	2,57 %
Fronteira Dos Vales	Adailton Rodrigues Da Silva	13.751.368,03	60,41 %	13.010.573,64	57,16 %	3,16 %	740.794,39	3,25 %
Igaratinga	Fabio Alves Costa Fonseca	30.549.186,46	60,83 %	29.358.873,16	58,46 %	4,46 %	1.190.313,30	2,37 %
Ipaba	Gilberto Pereira Soares Junior	35.526.730,08	62,06 %	33.771.864,25	58,99 %	4,99 %	1.754.865,83	3,07 %
Itacarambi	Nivea Maria De Oliveira	46.912.262,72	61,04 %	45.017.029,14	58,57 %	4,57 %	1.895.233,58	2,47 %
Lontra	Dernival Mendes Dos Reis	21.595.725,64	62,66 %	20.616.628,19	59,82 %	5,82 %	979.097,45	2,84 %
Manga	Anastacio Guedes Saraiva	44.048.479,18	60,54 %	42.295.438,94	58,13 %	4,13 %	1.753.040,24	2,41 %
Matias Cardoso	Maurélio Santos Pereira	26.835.391,74	60,17 %	25.450.035,02	57,06 %	3,06 %	1.385.356,72	3,11 %
Ninheira	Wagner Antunes Sposito	23.971.165,25	60,97 %	23.093.293,22	58,74 %	4,74 %	877.872,03	2,23 %
Patrocínio Do Muriaé	Paulo Aziz Daher	15.620.984,95	63,47 %	14.945.021,31	60,72 %	6,72 %	675.963,64	2,75 %
Santo Antônio Do Jacinto	Wesdra Tavares Bandeira	23.593.323,93	60,48 %	22.474.020,68	57,61 %	3,61 %	1.119.303,25	2,87 %
Quantidade de Municípios: 11								

Devem ser **cancelados**, portanto, **os alertas** publicados no DOC do dia 20/12/2023 e do dia 18/01/2024, conforme Certidão emitida pela Coordenadoria de Pós-Deliberação, vista à Peça 39 do SGAP. em relação aos Poderes Executivos **constant**es da **TABELA V (item II.5.1.4 do Acórdão)**, com gastos de pessoal que ultrapassaram 60% da Receita Corrente Líquida Ajustada dos seguintes Municípios:

- (i) Além Paraíba;
- (ii) Angelândia;
- (iii) Carandaí;
- (iv) Carangola;
- (v) Entre Folhas;
- (vi) Espera Feliz;
- (vii) Lambari;
- (viii) Sobralia;
- (ix) Três Marias;
- (x) Turmalina.

Repetindo os fundamentos do item II.1 desta decisão, entendo que os alertas devem ser republicados, nos termos da tabela retificadora supratranscrita.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, entendo pela necessidade de correção de inexatidão material no acórdão constante da peça nº 16 destes autos, conforme autoriza o Novo Regimento Interno deste Tribunal, em seu art. 333.

Determino à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios:

- a) que **emita novo alerta**, na forma do art. 245, § 2º, II, do Regimento Interno, aos atuais e respectivos Prefeitos dos Municípios constantes da **TABELA II RETIFICADA** (tópico II.1 deste voto), de que a despesa com pessoal se enquadrou na faixa de 90,01% a 95% de 54% da RCL;
- b) que **emita novo alerta**, na forma do art. 245, § 2º, II, do Regimento Interno, aos atuais e respectivos Prefeitos dos Municípios constantes da **TABELA III RETIFICADA** (tópico II.2 deste voto), de que a despesa com pessoal se enquadrou na faixa de 95,01% a 100% da RCL;
- c) que **emita novo alerta**, na forma do art. 245, § 2º, II, do Regimento Interno, aos atuais e respectivos Prefeitos dos Municípios constantes da **TABELA IV RETIFICADA** (tópico II.3 deste voto), de que ultrapassaram o limite para as despesas de pessoal de 54% da RCL; e
- d) que **emita novo alerta**, na forma do art. 245, § 2º, II, do Regimento Interno, aos atuais e respectivos Prefeitos dos Municípios constantes da **TABELA V RETIFICADA** (tópico II.4 deste voto), de que ultrapassaram com despesas de pessoal 60% da RCL Ajustada.

Determino, ainda, na forma do art. 245, § 2º, II, do Regimento Interno, a **intimação acerca do cancelamento dos alertas aos gestores que os receberam por meio da publicação do acórdão de peça nº 16, na edição do DOC de 20/12/2023 e na edição do DOC de 18/01/2024 (Peça 21)**, quais sejam:

- a) Quanto aos alertas emitidos aos Municípios em que os gastos com pessoal encontravam-se entre 90,01% e 95% do limite de 54% da RCL: **(i)** Abaeté; **(ii)** Andradas; **(iii)** Araponga; **(iv)** Arinos; **(v)** Baependi **(vi)** Bom Jesus da Penha; **(vii)** Buenópolis; **(viii)** Caiana; **(ix)** Cambuí; **(x)** Coração de Jesus; **(xi)** Francisco Sá; **(xii)** Goiabeira; **(xiii)** Gonçalves; **(xiv)** Gouveia; **(xv)** Guiricema; **(xvi)** Iapu; **(xvii)** Lima Duarte; **(xviii)** Machacalis; **(xix)** Minduri; **(xx)** Padre Carvalho; **(xxi)** Peçanha; **(xxii)** Pedrinópolis; **(xxiii)** Perdigoão; **(xxiv)** Pirajuba; **(xxv)** Piranga; **(xxvi)** Pitangui; **(xxvii)** Ponto dos Volantes; **(xxviii)** Resende Costa; **(xxix)** Rio Casca; **(xxx)** Rio do Prado; **(xxxx)** Rio Vermelho; **(xxxii)** Santo Antônio do Aventureiro; **(xxxiii)** Senador Firmino; **(xxxiv)** Senhora do Porto; **(xxxv)** Tarumirim; **(xxxvi)** Tocantins; **(xxxvii)** Tumiritinga; **(xxxviii)** Veredinha; **(xxxiv)** Virginópolis (tópico II.1 deste Voto);
- b) Quanto aos alertas emitidos aos Municípios em que os gastos com pessoal encontravam-se entre 95,01% e 100% do limite de 54% da RCL: **(i)** Abadia dos Dourados; **(ii)** Alterosa; **(iii)** Alvinópolis; **(iv)** Areado; **(v)** Astolfo Dutra; **(vi)** Bandeira; **(vii)** Boa Esperança; **(viii)** Bom Repouso; **(ix)** Capitão Enéas; **(x)** Chapada Gaúcha; **(xi)** Cruzília; **(xii)** Datas; **(xiii)** Fortaleza de Minas; **(xiv)** Guaraciaba; **(xv)** Heliadora; **(xvi)** Ibiaí; **(xvii)** Itamarandiba; **(xviii)** Itanhomi; **(xix)** Itapagipe; **(xx)** Itapeçerica; **(xxi)** Itumirim; **(xxii)** Jesuânia; **(xxiii)** Juramento; **(xxxiv)** Liberdade; **(xxv)** Mato Verde; **(xxvi)** Mercês; **(xxvii)** Monte Santo de Minas; **(xxviii)** Montezuma; **(xxix)** Olaria; **(xxx)** Padre Paraíso; **(xxxi)** Paraguaçu;

(xxxii) Passa Quatro; (xxxiii) Piau; (xxxiv) Porteirinha; (xxxv) Quartel Geral; (xxxvi) Rio Novo; (xxxvii) Rosário da Limeira; (xxxviii) São Geraldo; (xxxix) Serrania; (xl) Ubaporanga; (xli) Vargem Grande do Rio Pardo; (xlii) Visconde do Rio Branco(tópico II.2 deste Voto);

- c) Quanto aos alertas emitidos aos Municípios em que os gastos com pessoal encontravam-se acima do limite de 54% da RCL dos seguintes Municípios: (i) Arceburgo; (ii) Bom Sucesso; (iii) Brasília de Minas; (iv) Cachoeira de Pajeú; (v) Campanha; (vi) Caparaó; (vii) Caputira; (viii) Carbonita; (ix) Coimbra; (x) Conceição do Pará; (xi) Cruzeiro da Fortaleza; (xii) Divino; (xiii) Dolores do Indaiá; (xiv) Engenheiro Caldas; (xv) Espera Feliz; (xvi) Estrela do Indaiá; (xvii) Guanhães; (xviii) Guarani; (xix) Gurinhatã; (xx) Inimutaba; (xxi) Itaipé; (xxii) Juatuba; (xxiii) Lagoa Formosa; (xxiv) Lambari; (xxv) Luislândia; (xxvi) Mirai; (xxvii) Monte Belo; (xxviii) Muzambinho; (xxix) Nova Resende; (xxx) Olímpio Noronha; (xxxi) Paraopeba; (xxxii) Patis; (xxxiii) Pedras de Maria da Cruz; (xxxiv) Perdões; (xxxv) Pirapetinga; (xxxvi) Pompéu; (xxxvii) Poté; (xxxviii) Presidente Olegário; (xxxix) Recreio; (xl) Sabinópolis; (xli) Santana do Manhuaçu; (xlii) São João das Missões; (xliii) Serranos; (xliv) Três Marias; (xlv) Turmalina(tópico II.3 deste Voto); e
- d) Quanto aos alertas emitidos aos Municípios em que os gastos com pessoal encontravam-se acima de 60% da RCL Ajustada dos seguintes Municípios: (i) Além Paraíba; (ii) Angelândia; (iii) Carandaí; (iv) Carangola; (v) Entre Folhas; (vi) Espera Feliz; (vii) Lambari; (viii) Sobrália; (ix) Três Marias; (x) Turmalina(tópico II.4 deste Voto).

Ultimadas as providências cabíveis e transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos nos termos do art. 258, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

ms/rp

